



ATA DA 003ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE E ACONSELHAMENTO DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ

Aos 27 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2018, às 10h30min, na sala de reuniões da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, na Rua Boa Vista, nº 175, 10º andar, Centro, CEP 01304-902, São Paulo – SP, realizou-se a terceira reunião ordinária do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, CNPJ nº 62.070.362/001-06, com a presença de seus membros: o Sr. Michael Sotelo Cerqueira, Secretário-Adjunto da Secretaria dos Transportes Metropolitanos e o Sr. Marcos Antonio de Albuquerque, Assessor de Gabinete, que foi convidado a secretariar a reunião.

O Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, previsto no artigo 10 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Artigo 29 e seguintes do Estatuto Social da Companhia, tem como atribuição, dentre outras, a supervisão do processo de indicação e de avaliação de Administradores e Conselhos Fiscais nas sociedades de economia mista controladas pelo Estado que auferiram receita operacional bruta superior a 90 milhões, como é o caso do Metrô, na forma do previsto no Decreto Estadual nº 62.349, de 26 de dezembro de 2016. O atual Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento foi eleito pela Assembleia Geral Extraordinária do Metrô, realizada em 10 de outubro de 2017.

O objetivo da reunião foi avaliar, à luz das normas jurídicas acima mencionadas a indicação do Sr. Clodoaldo Pelissioni, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 18.958.179-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 110.318.288-93, residente e domiciliado na Rua Alves Guimarães, nº 855, apartamento 61, São Paulo, SP, para compor o Conselho Fiscal. A indicação foi efetuada pelo CODEC, tendo como anexo a Ficha Cadastral, instituída pela Deliberação CODEC nº 01, de 20/07/17.

Quanto à ficha cadastral instituída pelo CODEC, esta foi devidamente preenchida, rubricada em todas as suas páginas e sem rasuras, consoante disposto no § 2º do artigo 1º da Deliberação CODEC nº 01/17. No tocante aos documentos obrigatórios, constatou-se que foram entregues como anexos da Ficha Cadastral.

Assim, considerando as constatações em referência, o COMITÊ DE ELEGIBILIDADE E ACONSELHAMENTO, baseado nos dados constantes das Fichas Cadastrais, emitiu



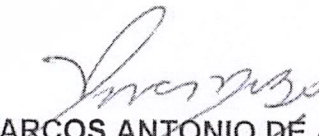
NOTA TÉCNICA Nº 003/2018, confirmando o processo de indicação do Sr. Clodoaldo Pelissioni, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM A Lei Federal nº 13.303/16, Lei Federal nº 6.404/76, Decreto Estadual nº 62.349/16 e Deliberações CODEC nº 01 e 02 de 2017, não incorrendo os indicados nas vedações a que aludem as mencionadas normas legais, não havendo óbices à eleição e posse.

Nada mais havendo tratar, foram encerrados os trabalhos e, para os devidos fins, foi lavrada e assinada a presente ata pelos senhores membros do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento instituído na Companhia do Metrô de São Paulo - Metrô.



MICHAEL SOTELO CERQUEIRA

Membro



MARCOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE

Membro



NOTA TÉCNICA nº 003/2018

O Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, eleito pela Assembleia Geral Extraordinária (AGE) dos acionistas do Metrô, realizada em 10 de outubro de 2017, em conformidade com o artigo 29 e seguintes do Estatuto Social reuniu-se para verificar a conformidade das indicações para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal recebida pelo CODEC.

A verificação utilizou a Ficha Cadastral, instituída conforme a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Deliberação CODEC nº 01 de 2017, e seus documentos anexos, preenchida pelo indicado, como sendo a principal fonte de informação.

Indicado: Clodoaldo Pelissioni

Cargo: Membro do Conselho Fiscal

Roteiro de Avaliação	Verificação	Observações
A. Dados Gerais	Todos os campos preenchidos e em conformidade (x) sim () não	
B. Requisitos	O indicado declarou que atende a todos os requisitos (x) sim () não	
C. Vedações	O indicado declarou que não se enquadra em nenhuma hipótese de vedação (x) sim () não	
D. Documentos	<p>O indicado apresentou :</p> <p>Ficha Cadastral rubricada e assinada (x) Sim () Não</p> <p>Currículo rubricado e assinado (x) Sim () Não</p> <p>Declaração nos termos exigidos pela CVM assinada (x) Sim () Não</p> <p>Diploma de nível superior ou certificado de registro de classe (x) Sim () Não</p> <p>O diploma apresentado comprova formação compatível com o cargo (x) Sim () Não</p> <p>Os documentos comprovam a experiência profissional mínima exigida assinalada pelo indicado, no item B da Ficha Cadastral. (x) Sim () Não</p>	



Após análise da Ficha Cadastral e dos documentos apresentados pelos indicados, este Comitê verifica que o processo de indicação do Sr. Clodoaldo Pelissioni, para o Conselho Fiscal está em conformidade com a Lei federal 13.303/2016, Lei federal 6.404/1976, Decreto estadual nº 62.349/2016.

Encaminhe-se ao CODEC para dar continuidade ao processo de indicação.

São Paulo, 27 de abril de 2018.

MICHAEL SOTELO CERQUEIRA

Membro

MARCOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE

Membro